



LEI MUNICIPAL Nº 216/98 DE 17 DE MARÇO DE 1998.

" ALTERA ART. 234 DO TÍTULO VIII DA LEI 084/94 DE 11 DE JULHO DE 1994, QUE DISPOE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM PROGRESSO".

ONIRO SOLANO BONES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 77º DA LEI ORGÂNICA;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

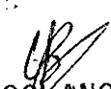
ART. 1º - FICA ALTERADO O ARTIGO 234 DO TÍTULO VIII DA LEI 084/94 DE 11 DE JULHO DE 1994, QUE DISPOE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 234 - AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATA ESTE CAPÍTULO SERÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 06 (SEIS) MESES".

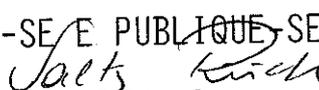
ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES PARA EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE;

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS EM 02 DE MARÇO DE 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO RS,
EM 17 DE MARÇO DE 1998.


ONIRO SOLANO BONES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALTER RUCKER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.